

Parágrafo único. O PrTI Manifestações deverá considerar o regime de cooperação entre os signatários, para estabelecer um modelo de operação com coordenação integrada, respeitando as competências constitucionais e legais de cada instituição, órgão e agência, na Área de Interesse Operacional (AIO) - Rodoviária do Plano Piloto, Esplanada dos Ministérios e Praça dos Três Poderes, bem como na Área Impactada (AI), otimizando meios e recursos e aumentando a capacidade de resposta para assegurar um ambiente pacífico e seguro por ocasião das manifestações e reuniões na Capital da República.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º é composto por servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, bem como por servidores das Instituições, Órgãos e Agências (IOA) convidadas, indicados em ato próprio pelos respectivos dirigentes, nas seguintes condições:

§ 1º Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social:
I - Secretário-Adjunto da SSP/DF, na qualidade de coordenador;
II - Coordenador da Comissão Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil para Grandes Eventos - CODIGE/SSP-DF, na qualidade de coordenador-adjunto;
III - Subsecretário de Inteligência da SSP/DF - SI/SSP-DF;
IV - Subsecretário de Integração e Operações de Segurança Pública da SSP/DF - SIOSP/SSP-DF;
V - Subsecretário de Proteção e Defesa Civil da SSP/DF - SUPROD/SSP-DF;
VI - Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Regional do Distrito Federal da SSP/DF - CICCRR/DF; e,
VII - Assessoria de Comunicação Social da SSP/DF - ASCOM/SSP/DF.
§ 2º Representantes, titular e suplente, indicados pelos titulares dos órgãos vinculados à SSP/DF:

I - Polícia Civil do Distrito Federal;
II - Polícia Militar do Distrito Federal;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e
IV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 3º Representantes, titular e suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos da Administração Pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;
II - Casa Militar;
III - Secretaria de Estado de Mobilidade;
IV - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;
V - Secretaria de Estado de Saúde;
VI - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
VII - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;
VIII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;
IX - Companhia Energética de Brasília - CEB;
X - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
XI - Companhia Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ;
XII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;
XIII - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;
XIV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;
XV - Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;
XVI - Sociedade de Transportes de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;
XVII - Administração Regional do Plano Piloto;
XVIII - Subchefia da Ordem Pública e Social da Casa Militar;
XIX - Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA/SEMOMB)

§ 4º Representantes, titular e suplente:
I - do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT;
II - da Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - VIJ/TJDFT;

§ 5º Representantes convidados, titular e suplente, indicados pelos seguintes órgãos e instituições do Governo Federal:

I - Ministério da Defesa MD;
II - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR;
III - Ministério das Relações Exteriores - MRE;
IV - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN;
V - Departamento de Polícia Federal - DPF;
VI - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF;
VII - Força Nacional de Segurança Pública - FNSP/MJ;
VIII - Comando Militar do Planalto do Exército Brasileiro - CMP/EB;
IX - 7º Distrito Naval da Marinha do Brasil - 7º DN/MAR;
X - Comando da Aeronáutica da Força Aérea Brasileira;
XI - Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal;
XII - Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal;
XIII - Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados;
XIV - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
XV - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
XVI - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
XVII - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
XVIII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; e,
XIX - Ministérios, localizados na Esplanada dos Ministérios/Brasília.

Art. 3º As regras de funcionamento, a periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SUAG/SSP-DF prestará o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho ora criado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017011800012

Art. 4º O resultado final dos trabalhos, a ser apresentado em relatório circunstanciado, contendo a minuta do Protocolo Tático Integrado entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os de Defesa e os de Inteligência dos governos distrital e federal e instituições parceiras (PrTI Manifestações) e a respectiva justificativa, deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo haver prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 1º Todas as atividades do GT serão registradas em ata e desenvolvidas em sala previamente designada e divulgada pelo Coordenador.

§ 2º Os afastamentos legais e regulamentares, de qualquer integrante do GT, deverão ser comunicados prévia e formalmente ao coordenador, que promoverá e documentará a substituição pelo respectivo suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B SERPA a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso VII, da Instrução nº 124/2016-Detran/DF, fundamentada no processo 055.017.822/2016, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE OS MAPAS DE USO DO SOLO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL ELABORADOS PARA COMPOR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL - LUOS.

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Praça do Relógio, Taguatinga RA III, Auditório. Foi aberta a Audiência Pública, com a execução do Hino Nacional em seguida o Hino de Brasília. A cerimonialista introduziu que a Audiência Pública tem por objetivo apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo das Regiões Administrativas do Distrito Federal elaborados para compor o Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS. Os Mapas definem o uso do solo para os lotes localizados na macrozona urbana do Distrito Federal, registrados em cartório ou localizados em parcelamentos consolidados, projetados e aprovados pelo poder público. Excluem-se dos Mapas de Uso do Solo do Projeto de Lei Complementar os lotes localizados nas Regiões Administrativas de Brasília; Cruzeiro; Candangolândia; Octogonal e Sudoeste. Foi convocada para realização de forma simultânea, nas localizações: 1) Auditório da Administração Regional de Taguatinga - Praça do Relógio, Lote A, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III; 2) Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, SEGETH; 3) Quadra Central, Lote A, Setor Administrativo Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Informou, ainda, que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial no DODF nº 216 de 17/11/2016 e jornal de Grande Circulação de 17/11/2016; 2º aviso Publicado no DODF nº 225 de 1º/12/2016 e Jornal de Grande Circulação de 1º/12/2016 e também, no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. A pauta segue transcrita: 1. Ordem do dia: Audiência Pública para apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo. 2. Leitura do Regulamento: 3. Apresentação Técnica; 4. Questionamentos da plenária; 5. Encerramento A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. 2. A cerimonialista convidou a compor a mesa, o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, o Diretor da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul - Dioest/Sugest/Segeth, Marcio Brito Silva Ferreira, a Servidora da Sugest/Segeth Eni Wilson de Barros Gabriel, o Servidor da Sugest/Segeth Marcelo Martins, o Servidor da Sugest/Segeth Ricardo Lima e a Servidora da Sugest/Segeth Neide Gonçalves. Agradeceu a presença de todos e também do Administrador da Samambaia o Senhor Paulo Antonio da Silva. Em seguida realizou a Leitura do Regulamento, logo após a leitura passou a palavra ao Senhor Thiago Teixeira de Andrade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade que abriu os trabalhos, saudando e agradecendo a presença de todos. A seguir fez alguns esclarecimentos acerca do tema: 1) Explicou que compreende a importância da visão da comunidade acerca do tema. 2) Esclareceu que a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS é um instrumento fundamental do conjunto de legislações urbanísticas básicas, em conjunto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e em paralelo ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, formando o núcleo do planejamento urbano, e com o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, que também está compatibilizado e será um macro instrumento de planejamento, ensejará as modificações do PDOT. 3) Enfatizou que o ZEE será encaminhado à Câmara Legislativa no início de 2017, e passará a ser o grande instrumento, o PDOT vem logo abaixo dele, a LUOS e o PPCUB como reguladores da ocupação do solo. 4) Informou que essa não será a audiência final de encaminhamento, pois é uma audiência para maiores debates e discussões dos mapas exclusivamente de uso do solo. 5) Registrou que historicamente a LUOS começou mais fortemente a partir de 2011, em 2013 foi encaminhada à Câmara Legislativa, e o governo decidiu por retirar o projeto para revisão no começo de 2015. 6) Agradeceu as administrações regionais que debateram internamente, antecipando a audiência. 7) Explicou que todos os áudios das várias reuniões já realizadas encontram-se no site da Segeth. 8) Enfatizou que foram feitas também consultas públicas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela internet, possibilitando a participação das pessoas que eventualmente não podem participar presencialmente. 9) Parabenizou e agradeceu a equipe técnica, pelo intenso trabalho empenhado. Em seguida pediu licença para se retirar, pois visitaria as outras duas audiências que estão acontecendo paralelamente e simultaneamente a esta audiência. Passou ao Item 3. Apresentação Técnica. A Servidora Eni Wilson Gabriel, Sugest/Segeth, ressaltou que as cidades específicas que serão tratadas são: da UPT Oeste - Ceilândia, Taguatinga, Samambaia e Brazlândia; da UPT Sul - Gama, Santa Maria, Recanto das Emas e Riacho Fundo II. 1) Explicou que a existência da LUOS é definida pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e que seu objetivo é organizar e ordenar o uso do solo. 2) Esclareceu que o PDOT define qual o conteúdo mínimo da LUOS, e que é seguido rigorosamente esse conteúdo. 3) Explicou que a LUOS é instrumento complementar da política de ordenamento territorial e parte do processo contínuo de planejamento urbano. Visa: Estabelecer normas urbanísticas destinadas a regular as categorias de usos; Definir usos e índices a que estão sujeitas as edificações para o controle urbanístico. 4) Enfatizou que em todo o processo de regularização está sendo buscado a padronização para aprovação dos projetos das cidades; 5) Importância da LUOS: a) Simplifica e sintetiza a normatização de uso e ocupação do solo, dispersa em vários normativos; b) Revoga a legislação sobre uso e ocupação do solo, dispersa em diversas normas legais; c) Possibilita celeridade nos atos da administração pública relativamente às normas urbanísticas sobre o uso e ocupação do solo; d) Elimina a discricionariedade na interpretação da norma; e) diminui incorreções na aplicação da legislação; f) Facilita as ações de fiscalização; g) Garante isonomia de critérios para definição dos índices e norma urbanística; h) Possibilita o crescimento ordenado e dinâmico dos núcleos urbanos, respeitando suas características; i) É uma base normativa única e padronizada quanto aos índices urbanísticos e uso do solo. 6) A LUOS define uso e ocupação do solo para: lotes registrados e projeções registradas, localizados nas áreas urbanas das Regiões Administrativas: nos parcelamentos urbanos registrados em cartório e nos núcleos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público. 7) Não fazem parte da LUOS: a) Macrozona Rural; b) Macrozona de Proteção Integral; c) Conjunto Urbano Tombado de Brasília. 8) Objetivos da LUOS: a) Definir o uso do solo, nos lotes e projeções localizados nas áreas urbanas abrangidas pela LUOS; b) Simplificar e padronizar a legislação urbanística sobre uso e ocupação do solo; c) Ordenar o uso do solo, compatibilizando a mescla ou proximidade de usos e atividades de menor incomodidade; d) Incorporar, sempre que possível, o uso atual do solo; e) Incorporar tendências de usos verificadas nos espaços das cidades; f) Sustentabilidade ambiental; g) Desenvolvimento econômico dos núcleos urbanos - atividades econômicas em vários locais; h) Urbanidade - variedade de atividades; fachada ativa; i) Mobilidade; j) Otimizar a utilização da infraestrutura de transporte e viária com adensamento nas proximidades e uso misto. 9) Processo de Elaboração da LUOS: a) Reuniões internas para apresentação da metodologia, validação e orientações; b) Vistorias em todas as Regiões Administrativas; c) Reuniões Interinstitucionais; d) Estudos de Suporte - Apoio técnico da Subsecretaria de Preservação e Planejamento - Suplan/Segeth; e) Consultas Públicas - 1ª: de 05/7 a 19/8; 2ª: 01/11 a 17/12. 10) São partes integrantes da LUOS: a) Texto da Lei; b) Tabelas de Usos e Atividades; c) Mapas de Uso do Solo; d) Quadro de Parâmetros. 11) Nomenclaturas das Unidades de Uso e Ocupação do Solo - UOS: a) RE - Residencial Exclusivo: onde é permitido o uso exclusivamente residencial, e que apresenta duas subcategorias; b) RO - Residencial Obrigatório: onde o uso residencial é obrigatório, sendo facultado o uso não residencial simultâneo, e que apresenta duas subcategorias; c) CSIR - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial: onde é obrigatório o uso não residencial, não se admitindo o uso residencial no térreo, e que apresenta três subcategorias; d) CSII - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial: onde o uso residencial é proibido, e que apresenta três subcategorias; e) CSIND - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial: permite, prioritariamente, as indústrias de bens de produção ou indústrias de base; Indústrias de bens de capital; e indústrias de bens de consumo, é prevista para as áreas industriais e de oficinas, onde é permitida a ocorrência de outros usos não residenciais, simultaneamente, ou não, e apresenta três subcategorias; f) INST - Institucional: caracterizada por lotes dispersos na malha urbana que abrigam atividades de natureza institucional, simultâneas ou não, públicas ou privadas. Equipamento Público: caracterizada por lotes dispersos na malha urbana, que constituem bens de propriedade do poder público; g) PAC - Posto de Abastecimento de Combustíveis: onde são obrigatórias as atividades comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e são permitidas outras atividades comerciais e de prestação de serviços, e que apresenta três subcategorias. 12) São estabelecidas Unidades Especiais - UE que se aplicam a situações específicas, que não se enquadram nas definições das UOS descritas no Art. 11: a) UE 1 - mobiliário urbano; b) UE 2 - praça e parque infantil; c) UE 3 - Aeroportos, campi universitários; d) UE 4 - Pontão do Lago Sul e Norte; e) UE 5 - Necrópoles; f) UE 6 - Setor Militar Complementar e Parque Ferroviário de Brasília; g) UE 7 - Presídios e Penitenciárias; h) UE 8 - Centrais Elétricas FURNAS; i) UE 9 - Pontos de Atração dos Lagos Sul e Norte. Ressaltou que não se constitui em matéria a ser tratada pela LUOS: 1) Regularização de ocupações em espaços públicos; 2) Regularização fundiária urbana; 3) Implantação de infraestrutura. A seguir passou ao Item 4. Questionamentos da plenária. A palavra foi franqueada à plateia para possíveis questionamentos. Ocorreram vários questionamentos com o tema: mudança de destinação - proposta ROI. O senhor Elton Galvão, de Samambaia perguntou se a Segeth recebeu um documento enviado no dia 17, na reunião que aconteceu na Administração de Samambaia. O Diretor Marcio Brito Silva Ferreira respondeu que o documento já foi recebido. O senhor Joel Câmara, liga urbana, manifestou sua tristeza para com a morosidade na resolução de tais problemas, afirmando que a primeira vez que participou de debates sobre o assunto foi no Nordeste, quando ainda tinha 20 anos, e já participou de mais de 100 reuniões. Entende que o que já está construído não deve ter alterado seu uso. O senhor Ippaminona Rodrigues da Silva, Associação de Inquilinos de Ceilândia reforçou algumas questões que considera importantes para a cidade de Ceilândia: 1) necessidade de ter um shopping; 2) espaço adequado para um cemitério; 3) espaço específico para comércio. O Diretor Marcio Brito Silva Ferreira respondeu que as sugestões estão registradas. Mas ressaltou que a LUOS não trata de criação de lotes, e sim de uso e ocupação de lotes criados e já registrados em cartório. E quanto à possibilidade de criação do shopping, esclareceu que é um investimento privado. O senhor João Dito questionou quanto às igrejas que estão em áreas verdes, perguntando se aquelas que já tem muito tempo no local, permanecerão, ou se há algum modelo de transferência para que saiam da área verde e vão para a área azul. A Servidora Eni Wilson Gabriel, Segeth, respondeu que as áreas verdes são exclusivamente residenciais, e que a Lei 806/2009 trata especificamente da regularização das igrejas. Explicou que ao longo do tempo a LUOS tratará da regularização de todo o Distrito Federal, e que todo documento encaminhado será válido. O senhor Justo Magalhães, chamou a atenção para a necessidade de preservação de alguns espaços onde hoje há indústrias, para não acontecer o que já aconteceu na QI de Taguatinga, onde há verdadeiros condomínios fe-

chados, sem condição de sistema viário e de preservação de meio ambiente. E que a atenção precisa estender para outras cidades também. O Diretor Marcio Brito Silva Ferreira enfatizou que uma das premissas da LUOS é trabalhar com a questão da incomodidade - em que o molo das quadras que é o ROI permite algumas atividades, mas não permite atividades que causem incomodidade. E que a questão das indústrias já está sendo contemplada pela LUOS. A senhora Josina da Silva, Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, questionou sobre o Decreto 29.118/08, que dispõe sobre a criação do Parque do Cortado. Pontuou que há várias chácaras do Núcleo Rural de Taguatinga que estão sendo prejudicadas pelo decreto, em face de não conseguir a regularização conforme dispõe a Lei 12024/09. Sugeriu separar o Parque das áreas rurais. O senhor Charles Guerreiro registrou que o conjunto de toda a região de Taguatinga é muito importante para o todo do Distrito Federal, pois totaliza mais de 50% de população do Distrito Federal. E que se sente feliz em saber que a Segeth está se preocupando em debater e resolver as questões de regularização. O senhor Manoel Messias registrou que estará entregando um documento, descrevendo a morosidade na resolução das diversas questões de Samambaia, já questionadas em diversas audiências no passado, e que até o momento não houve solução. O senhor Cristiano Alencar, Comissão de Síndicos do Gama, parabenizou a Segeth pela iniciativa da audiência, mas enfatizou a necessidade da população propor para o andamento da discussão, e não chegar com algo pronto. Registrou que o Gama clama por regularização, e não admite a espera de mais vinte anos para regularização, simplesmente por não poder ser incluído na LUOS. O senhor Gilmar Bomtempo chamou a atenção para o fato de o Setor de Mansões de Samambaia ser criado estritamente como residencial, e em 2001 foi mudado a destinação para uso misto, e hoje está totalmente descaracterizado, já não condiz com a vontade dos moradores, de que seja residencial. O senhor Eduardo Araújo chamou a atenção para a questão dos comércios que estão dentro das quadras - questionando o porquê de não estarem contemplados na LUOS. Solicitou que a destinação de uso das atividades seja modificada, de modo a regularizar na LUOS. O senhor Damião do Carmo lamentou a ausência do Administrador de Taguatinga na presente Audiência Pública. Enfatizou a necessidade de se preocupar também com o desenvolvimento da indústria em Samambaia, e não apenas com a habitação. O senhor Antônio Marcolino questionou qual destino das pessoas que tem seu pequeno comércio em uma rua de Samambaia, bem como a questão do uso das igrejas. O senhor "Chiquinho", Samambaia, solicitou incluir em pauta, as áreas 117 e 119, que está em discussão para emprego e renda, bem como a QD 202 de Samambaia. Após todas as pessoas inscritas colocarem seus questionamentos, foi explicado por parte da Segeth, que todas as contribuições estão registradas e servirão de subsídios para os estudos da LUOS. Finalizada essa parte dos trabalhos, a plateia foi instruída a se dividir nos grupos específicos das cidades, para esclarecimentos mais detalhados, bem como entrega de possíveis documentos. Os grupos específicos são respectivamente: Grupo 1 - Gama, Santa Maria, Recanto das Emas e Riacho Fundo II; Grupo 2 Ceilândia, Taguatinga, Samambaia e Brazlândia. Item 5. Encerramento: Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a Audiência Pública foi encerrada. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH; MARCIO BRITO SILVA FERREIRA, Diretor DIOEST/SUGEST/SEGETH ENI WILSON DE BARROS GABRIEL, Servidora SUGEST/SEGETH.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE OS MAPAS DE USO DO SOLO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL ELABORADOS PARA COMPOR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL - LUOS.

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Área Pública em Frente ao Pátio Brasil, foi aberta a Audiência Pública para apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo elaborados para compor o projeto de lei complementar de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, pela Subsecretaria de Gestão Urbana da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Cláudia Varizo Cavalcante; a Assessora de Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, a senhora Patrícia Vieira Fleury de Matos; a Diretora da Unidade de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, a senhora Ana Cristina Machado Vieira; a Assessora da Coordenação de Gestão Urbana COGEST/SUGEST/SEGETH, a senhora Renata Marchini Loureiro; a Assessora da Diretoria das Unidades de Planejamento Central Adjacente I e II - SUGEST/SEGETH, a senhora Andreia Rocha, Assessora da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II - SUGEST/SEGETH, a senhora Giovanna de Oliveira Cardoso; e a Assessora da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II - SUGEST/SEGETH, a senhora Luciana Gomes. O cerimonialista iniciou informando que a respectiva Audiência será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo que trata da apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo das Regiões Administrativas do Distrito Federal elaborados para compor o Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS. Excluem-se dos mapas do uso do solo do Projeto de Lei Complementar da LUOS, os lotes localizados nas regiões administrativas de: Brasília, Cruzeiro, Candangolândia, Octogonal, Sudoeste e Vicente Pires. Informou que a Audiência Pública foi convocada para realização de forma simultânea nas seguintes localizações: Auditório da Administração Regional de Taguatinga - Praça do Relógio Lote A, Setor Central, Região Administrativa Taguatinga - RA III; Setor Comercial Sul, Quadra 6 Bloco A, lotes 13/14 Asa Sul - Segeth; Quadra Central, Lote A, Setor Administrativo de Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Que a Audiência Pública é de caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para os estudos preliminares relativos ao projeto de lei complementar. Informou, ainda, que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial nº 216 e nº 225 de 17/11 e 1º/12/2016, em jornal de grande circulação nos dias 17/11 e 1º/12/2016, e também, no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A pauta segue transcrita: 1. Ordem do dia: Audiência Pública para apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo das Regiões Administrativas do Distrito Federal elaborados para compor o Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS. 1º aviso Publicado no DODF nº 216 de 17/11/2016 e jornal de Grande Circulação de 17/12/2016; 2º aviso Publicado no DODF nº 225 de 1º/12/2016 e Jornal de Grande Circulação de 1º/12/2016; 2. Leitura do Regulamento; 3. Apresentação Técnica; 4. Questionamentos da plenária; 5. Encerramento. Após execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Brasília, passou ao Item 2. Leitura do Regulamento: Após a leitura do regulamento a Subsecretaria Cláudia Varizo Cavalcante abriu os trabalhos, saudando e agradecendo a presença de todos. Explicou que pelo fato de serem três audiências públicas simultâneas, o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, o senhor Thiago Teixeira de Andrade não estaria na abertura desta